

Refúgio LGBTI

Direção Editorial

Lucas Fontella Margoni

Comitê Científico

Profa. Dra. Roberta Camineiro Baggio

Programa de Pós-Graduação em Direito PPGD — UFRGS

Prof. Dr. José Diaz Lafuente

Universidad Jaume I — Espanha

Dra. Ana Luisa Zago de Moraes

Defensoria Pública da União — PUC/RS

Dr. Fábio Costa Morosini

Programa de Pós-Graduação em Direito — UFRGS

Refúgio LGBTI

Panorama nacional e internacional

Daniel Braga Nascimento

φ editora fi

Diagramação: Marcelo A. S. Alves

Capa: Lucas Fontella Margoni

O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.



Todos os livros publicados pela Editora Fi estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR



Associação Brasileira de Editores Científicos

<http://www.abecbrasil.org.br>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

NASCIMENTO, Daniel Braga

Refúgio LGBTI: panorama nacional e internacional [recurso eletrônico] / Daniel Braga Nascimento -
- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.

170 p.

ISBN - 978-85-5696-359-8

Disponível em: <http://www.editorafi.org>

1. Direito, 2. Refugiados; 3.LGBTI; Boas práticas; I. Título.

CDD-340

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito 340

Prefácio

É uma honra, na qualidade de orientadores da pesquisa realizada pelo estudante Daniel Braga Nascimento, no curso de seus estudos de Mestrado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, atender à sua amável oferta para escrever o prefácio da sua valiosa obra “Refúgio LGBTI: panorama nacional e internacional”. Essa pesquisa foi aprovada, por unanimidade, pela banca avaliadora com nota máxima em decorrência à grande contribuição que representa para a atual temática do refúgio.

De acordo com dados do ACNUR¹, em 2016, o número de refugiados chegou ao patamar de 16, 5 milhões de pessoas que foram forçadas a se deslocar de seus países de origem por razão de conflitos, perseguições, violência generalizada e violações aos direitos humanos. Se, o deslocamento em si já caracteriza a situação de vulnerabilidade à qual esses indivíduos estão submetidos igualmente, como identificar as vulnerabilidades inerentes à história de cada um que se encontra em tal situação? Esse foi o principal desafio assumido pelo autor em sua pesquisa: tornar clara a vulnerabilidade específica dos refugiados LGBT+ e sua saga na luta pelo reconhecimento de sua condição.

A presente obra, portanto, aborda a temática do direito de asilo por motivos de orientação sexual e identidade de gênero, que implica, como poucas outras, um estudo compreensivo de diferentes disciplinas jurídicas. O autor enfrenta, com excelente rigor acadêmico, a intersecção entre os elementos jurídicos constitucionais e internacionais - próprios do direito de asilo - e o

¹ Disponível em: <http://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/58aa8f247/mid-year-trends-june-2016.html>

estudo das questões processuais e de direito administrativo em relação aos principais desafios que as razões persecutórias impõem para o reconhecimento da condição de refúgio.

A complexidade de tal abordagem reside na dupla face de seu processo de garantia, já que, por um lado, nos vemos ante uma questão essencial para o reconhecimento da universalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos. De fato, o direito de asilo é um direito humano, subjetivo, personalíssimo e fundamental cujo conhecimento está vinculado à proteção de outros direitos humanos como o direito à vida, à integridade e a liberdade da pessoa. No entanto, para atingir tal universalidade o refúgio LGBT+ requer a exposição concreta de situações de uma esfera da mais absoluta intimidade de cada ser humano. Nesses termos, esse é um direito humano que requer uma análise crítica para um reconhecimento efetivo e que garanta dentro do marco multicultural e transnacional a necessária contextualização e valoração na prática das circunstâncias vividas pela pessoa perseguida.

O direito a ter direitos, tal como foi concebido pela pensadora Hannah Arendt, tem sido reconhecido progressivamente pelos sistemas normativos internacionais, regionais e nacionais para garantir o estatuto do refugiado àquelas pessoas que têm um fundado temor a ser perseguidas por motivos raciais, religiosos, políticos, étnicos ou por pertencer a determinado grupo social que seja vulnerável de perseguição, com são, neste caso, as pessoas LGBT+.

Esse desiderato nem sempre ocorre sem o enfrentamento de dificuldades inerentes ao tema: a maior parte das sociedades possui um alto grau de preconceito que dificulta, quando não bloqueia, as possibilidades reais de compreender a perseguição LGBT+ como a perseguição a um grupo social, impossibilitando, muitas vezes, a devida proteção do instituto internacional do refúgio a essas pessoas.

A valiosa contribuição acadêmica de Daniel Braga Nascimento se destaca não somente por uma clara sensibilidade para os alarmantes índices de violência, discriminação e estigmatização que as pessoas com uma orientação sexual ou uma identidade de gênero minoritária enfrentam de maneira diária, como também pela manifestação de uma profunda compreensão internalizada do verdadeiro sentido do Direito como ferramenta para fazer valer os valores de justiça e de dignidade humana.

Nesse sentido, o livro nos introduz uma das problemáticas atuais que mais questiona, divide e fragmenta o sistema internacional dos direitos humanos. Em 72 países se criminalizam os atos homossexuais concebidos entre pessoas adultas com sanções que vão desde multas ou reclusão penitenciária até a pena de morte, essa última sendo contemplada na Arábia Saudita, Mauritânia, República Islâmica do Irã, Sudão, Iêmen, em algumas regiões da Nigéria e Somália, nos territórios do Iraque e Síria ocupados por Daesh, assim como no recente e revisado Código Penal de Brunei.

Contudo, além da penalização normativa dos atos homossexuais em quase 40% dos Estados que compõe a comunidade internacional, num contexto internacional marcado pelos efeitos socioeconômicos de uma globalização comercial neoliberal, pelos múltiplos e, às vezes, sangrentos deslocamentos em massa e pelo auge das novas tecnologias e redes sociais, não é raro encontrar movimentos que integram diferentes credos e ideologias que alimentam o ódio e o estigma contra a comunidade LGBT+ nas diferentes partes do mundo: desde os grupos evangélicos pentecostais ultraconservadores na África e na América Latina, a Igreja Ortodoxa Russa, o Islamismo radical que defende uma aplicação rigorosa da lei islâmica, a Sharia, e os judeus ortodoxos.

Como consequência, muitas pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexuais, são perseguidas e discriminadas pelo mero fato de querer ser, sentir e expressar de forma digna e

livre seu gênero e sua sexualidade, pelo mero fato de questionar os valores tradicionais do patriarcado, a consequente configuração hierárquica e binária de gênero e a estrita configuração heteronormativa das relações afetivo-sexuais.

Nesse sentido, é notável como a presente obra estuda o direito de asilo desde um enfoque de gênero que tende a superar o androcentrismo que impera nas relações sociais, e nas consequentes regulações jurídicas, aportando uma análise pertinente das boas práticas e propostas observadas em diferentes jurisdições para seu maior desenvolvimento e aplicação na normativa e na prática do reconhecimento do estatuto do refugiado no âmbito brasileiro. Tudo isso, acompanhado de um rigoroso estudo da normativa e da jurisprudência internacional e regional na matéria (com precisa análise da normativa e jurisprudência europeia), para aprofundar as reflexões necessárias que desafiam os principais elementos da legislação nacional brasileira.

E é aqui, na aplicação prática dentro do ordenamento jurídico brasileiro, que o presente livro realiza a sua maior contribuição: ao identificar e apontar os limites legais e burocráticos para o enfrentamento interno da questão no Brasil, o autor não deixa de buscar o difícil equilíbrio entre o interesse legítimo do Estado de fazer frente ao abuso do direito e suas obrigações constitucionais e internacionais de reconhecer o exercício do direito de asilo como forma efetiva e garantidora de outros direitos como o direito à intimidade, à privacidade, à integridade física e psicológica ou a dignidade da pessoa solicitante.

Nessa linha, fica patente em toda obra que o asilo é um direito que requer perseguição, deslocamento e reconhecimento. Logo, o autor nos introduz em questões essencialmente relevantes como os elementos constitutivos para a compreensão da existência da perseguição no país de origem, as múltiplas vulnerabilidades sofridas pela pessoa perseguida desde o momento que decide abandonar seu lar até ser acolhida no país receptor, ou o processo

probatório do testemunho da pessoa solicitante de asilo (tanto da perseguição temida como da sua orientação sexual ou identidade de gênero) para valorar a verossimilhança do seu relato.

A síntese dessa obra que ora prefaciamos é representada pelo conjunto de questões pertinentes apresentadas em uma análise elaborada com excelente rigor jurídico e desde uma abordagem crítica, que permite superar o marco hegemônico ocidental, dominante nos discursos relativos à diversidade afetivo-sexual e de gênero, para incluir e integrar o reconhecimento das experiências vividas pelas pessoas que conformam as minorias sexuais e de gênero em outros países e regiões, indicando ao caso brasileiro um caminho necessário ao processo de reconhecimento e legitimidade do refúgio LGBT+.

Por isso, para nós, como constitucionalistas, foi um verdadeiro privilégio realizar a orientação da pesquisa que constitui o presente livro, tomando em consideração o contexto atual no qual se faz necessária a luta por um mundo mais justo, mais livre e mais igualitário. Agradecemos a Daniel Braga Nascimento o amável convite para escrever o prólogo da presente obra, que já tem um grande valor para o trabalho diário dos operadores jurídicos e dos pesquisadores e docentes no âmbito do direito de asilo.

Roberta Camineiro Baggio, Porto Alegre, 16/04/2018

José Diaz Lafuente, Castellón de la Plana, 16/04/2018